

Câmara Municipal de

PARECER CONJUNTO N° /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 1560/95.

TAQUIGII

Questido 1814/96

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador José Eduardo Martins Cardozo, que visa fixar horário de funcionamento do Elevado Costa e Silva.

A propositura visa proibir o tráfego de veículos no referido elevado no período das 21h30m às 6h30m de segunda à sexta-feira, e nas 24 horas de domingos e feriados, ressalvado aqueles que se destinarem ao atendimento emergencial da população.

Pela Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer pela legalidade.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana manifestase FAVORAVELMENTE, tendo em vista que tal regulamentação é de maior importância para o descanso da população, e que o fechamento do elevado naqueles períodos indicados não traz qualquer prejuízo ao trânsito local, sendo certo que a fluência de carros sob este se dá normalmente.

No mesmo sentido, FAVORÁVEL também é o parecer da Comissão de Administração Pública, por entender que a população paulistana já



Câmara Municipal de



está acostumada com fechamento do elevado neste períodos, bem como por tratar-se de operação de simples execução pelos órgãos de trânsito desta cidade.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que não haverá novas despesas com a aprovação do presente projeto, uma vez que tal operação já se encontra implantada na cidade, sendo pois, FAVORÁVEL o seu parecer.

Todavia, concordamos com o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, por melhor adequação técnica.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃØJDE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

tem bu